



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

(Projeto de Lei do Executivo 96/2023)

## LEI N° 4.416/2023 de 19 de dezembro de 2023

“Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.”

### A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, Aprova a Seguinte Lei:

**Art. 1.º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jacarezinho para o Exercício Financeiro de 2024, nos termos do Artigo 165, § 5.º da Constituição Federal, da Lei Federal 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2.º** A Receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais), conforme o Quadro I demonstrado em anexo:

I – O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 149.466.524,00 (cento e quarenta e nove milhões quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais);

II – O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 65.533.476,00 (sessenta e cinco milhões quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais).

**Parágrafo Único** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas, e todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita da Lei Federal 4.320/64:

#### RECEITAS CORRENTES

1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	37.210.300,00
1200 – Receitas de Contribuições	R\$	1.603.300,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$	6.179.833,00
1600 – Receita de Serviços	R\$	372.500,00
1700 – Transferências Correntes	R\$	151.874.367,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$	1.174.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	<b>198.414.000,00</b>
(-) Dedução – Renúncia	R\$	167.000,00
(-) Dedução – Descontos Concedidos	R\$	895.000,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	R\$	20.920.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	<b>176.432.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

## RECEITAS DE CAPITAL

2100 – Operação de Crédito	R\$	12.160.000,00
2400 – Transferências de Capital	R\$	26.408.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>38.568.000,00</b>

**TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 215.000.000,00**

**Art. 3.º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## I – POR ÓRGÃOS:

### a) Orçamento Fiscal:

01 – Poder Legislativo	R\$	8.230.000,00
02 – Chefia do Poder Executivo	R\$	1.207.000,00
03 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais	R\$	1.665.000,00
04 – Procuradoria-Geral do Município	R\$	2.050.000,00
05 – Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	2.503.000,00
06 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	9.650.000,00
07 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	15.546.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R\$	57.569.000,00
09 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	2.524,00
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.000,00
11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R\$	19.599.000,00
12 – Secretaria Municipal de Conservação Urbana	R\$	19.294.000,00
13 – Secretaria Mun. de Com. Indústria, Turismo e Serviços	R\$	4.670.000,00
14 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$	7.479.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>	<b>149.466.524,00</b>

### b) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	58.500.476,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	7.033.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$</b>	<b>65.533.476,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 215.000.000,00**

## II – POR FUNÇÕES:

### a) Orçamento Fiscal:

01 – Legislativa	R\$	8.230.000,00
02 – Judiciária	R\$	2.008.000,00
04 – Administração	R\$	36.695.997,00
05 – Defesa Nacional	R\$	140.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	287.000,00
11 – Trabalho	R\$	450.000,00
12 – Educação	R\$	55.262.000,00
13 – Cultura	R\$	1.084.000,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$	22.000,00
15 – Urbanismo	R\$	23.972.003,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	2.780.289,42



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

20 – Agricultura	R\$	2.547.441,78
22 – Indústria	R\$	3.660.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	2.130.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	1.441.268,80
28 – Encargos Especiais	R\$	7.005.524,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	1.751.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>	<b>149.466.524,00</b>

## b) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Assistência Social	R\$	7.033.000,00
10 – Saúde	R\$	58.500.476,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$</b>	<b>65.533.476,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO** R\$ **215.000.000,00**

## III – POR SUBFUNÇÕES:

### a) Orçamento Fiscal:

031 – Ação Legislativa	R\$	7.480.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$	2.008.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	752.000,00
122 – Administração Geral	R\$	34.083.997,00
123 – Administração Financeira	R\$	2.206.000,00
124 – Controle Interno	R\$	70.000,00
126 – Tecnologia da Informação	R\$	950.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	R\$	6.250.000,00
129 – Administração de Receitas	R\$	395.000,00
131 – Comunicação Social	R\$	1.665.000,00
153 – Defesa Terrestre	R\$	140.000,00
181 – Policiamento	R\$	287.000,00
271 – Previdência Básica	R\$	2.555.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	2.022.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	450.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	24.338.517,55
364 – Ensino Superior	R\$	146.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	14.108.482,45
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	570.000,00
367 – Educação Especial	R\$	2.216.000,00
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	189.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	895.000,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$	22.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$	16.303.003,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	11.279.000,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	R\$	480.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	2.205.000,00
542 – Controle Ambiental	R\$	575.289,42
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R\$	2.547.441,78
661 – Promoção Industrial	R\$	50.000,00
691 – Promoção Comercial	R\$	2.030.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	220.268,80



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

813 – Lazer	R\$	1.221.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	4.582.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	2.423.524,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	1.751.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>	<b>149.466.524,00</b>

## b) Orçamento da Seguridade Social:

122 – Administração Geral	R\$	8.397.626,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	119.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	53.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	1.842.500,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	1.690.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	18.944.316,57
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	29.244.503,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	616.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	2.528.188,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	844.450,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	157.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	1.096.892,43
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$</b>	<b>65.533.476,00</b>

TOTAL GERAL DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO R\$ **215.000.000,00**

## IV – POR NATUREZA DA DESPESA DO MUNICÍPIO:

### a) GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA:

#### 1. Orçamento Fiscal:

##### 3 - Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	63.124.500,00
2 – Juros e Amortização da Dívida	R\$	602.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	56.072.235,45

##### 4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R\$	23.936.788,55
6 – Amortização da Dívida	R\$	3.980.000,00

##### 9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência	R\$	1.751.000,00
-----------------------------	-----	--------------

**Total do Orçamento Fiscal** R\$ **149.466.524,00**

#### 2. Orçamento da Seguridade Social:

##### 3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	26.970.138,00
2 – Outras Despesas Correntes	R\$	18.537.467,57

##### 4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R\$	20.030.394,43
-------------------	-----	---------------

**Total do Orçamento da Seguridade Social** R\$ **65.533.476,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ **215.000.000,00**



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

---

**Art. 4.º** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V do Artigo 167 da Constituição Federal e dos Artigos 7.º, 42 e inciso III do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

**Parágrafo Único** Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro de um mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

**Art. 5.º** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V do Artigo 167 da Constituição Federal e dos Artigos 7.º, 42 e inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Superávit Financeiro por Fonte de Recursos.

**§ 1.º** Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos em 31 de dezembro de 2023.

**§ 2.º** Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4.º desta Lei os créditos previstos no “caput” deste Artigo.

**Art. 6.º** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V do Artigo 167 da Constituição Federal e dos Artigos 7.º, 42 e inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

**§ 1.º** Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de Convênios, Contratos de Repasses, Deliberações, Resoluções, Termos de Compromisso e Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial, de Bancadas e do Relator, não previstos na Lei Orçamentária 2024, e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2024 e a receita efetivamente realizada por Fonte de Recursos.

**§ 2.º** Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4.º desta Lei os créditos previstos no “caput” deste Artigo.

**Art. 7.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos / Atividades / Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

**Art. 8.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à Reserva de Contingência nas situações previstas no Artigo 5.º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, no Artigo 8.º da Portaria Interministerial 163, de 4 de maio de 2001, e no Artigo 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 9.º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, desde que amparadas por legislação federal e municipal.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

---

**Parágrafo Único** Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o Artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o Artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

**Art. 10** Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos 4 (quatro) meses do Exercício de 2023 poderão ser incorporados ao Orçamento do Exercício de 2024 por ato do Chefe do Poder Executivo, no exato limite de seus saldos, conforme § 2.º do Artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 11** Os órgãos e entidades mencionados no Artigo 1.º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 12** Durante o Exercício de 2024, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados.

**Art. 13** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o Artigo 39 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

**Art. 14** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2024.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 19 de dezembro de 2023.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal